



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Vanderlan Moraes da Hora

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rio das Ostras – RJ.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 039 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 190.936,00, referente as Emendas Impositivas nº 022/2020, 024/2020, 025/2020 e 034-B/2018.

A presente proposta de alteração orçamentária visa a criação de ação para a Implementação de Programas/Projetos destinados a pessoas com deficiência – PCD.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 190.936,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I desta Lei na importância de R\$ 190.936,00 (cento e noventa mil novecentos e trinta e seis reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Ficam alteradas a Lei nº 2.418/2020 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2.419/2020 (Lei Orçamentária Anual), conforme Anexos II e III.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 09 de junho de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.087	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		165.000,00
FMAS - Implementação de Programas/Projetos Destinados a Pessoas com Deficiência - El 034-B/2018, El 022/2020, El 024/2020 e El 025/2020.	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		25.936,00
07.01 - 08.242.0123.3.080				
FMAS - Implementação de Prog. Destinados as Pessoas com Deficiência - El 024/2020 E 025/2020.	1538	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	150.000,00	
07.01 - 08.242.0123.3.083				
FMAS - Apoio a Associação de Mantenedores e Pais de Autistas de Rio das Ostras - El 022/2020	1542	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	15.000,00	
07.01 - 08.244.0124.4.020				
FMAS - Implementação de Programa Destinado às Pessoas com Deficiência - El 034-B/2018	2068	3.3.90.39.00 - 1.530.0150	25.936,00	
TOTAL			190.936,00	190.936,00

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021

Implementação de Programas/Projetos Destinados a Pessoas com Deficiência- El 034-B/2018, El 022/2020, El 024/2020 e El 025/2020.

Codificação: 08.242.0123.3.087

Unidade Executora: FMAS

Fonte de Financiamento: Seguridade Social

Tipo de Ação: Projeto

Recurso Vinculado: ☐

Recurso Não Vinculado: ☐

Finalidade: Implementação de Programas/Projetos destinados às pessoas com deficiência a serem escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF

Cronograma das Metas				Cronograma Financeiro	
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	R\$
2018	0	Unidade	Emenda Atendida	2018	0,00
2019	0			2019	0,00
2020	0			2020	0,00
2021	1			2021	190.936,00

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Implementação de Programas/Projetos Destinados a Pessoas com Deficiência- El 034-B/2018, El 022/2020, El 024/2020 e El 025/2020.			
Codificação:	08.242.0123.3.087	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implementação de Programas/Projetos destinados às pessoas com deficiência a serem escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF		